

PROCESSO N.º : 10681/2024 - Of Msg 124
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Altera a Lei n. 22.417, de 25 de novembro de 2023, que dá denominação ao próprio público que especifica.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que altera a Lei n. 22.417, de 25 de novembro de 2023, que denomina HÉLIO RORIZ o Colégio Estadual Jardim Ingá 2, situado na Avenida Governador José Feliciano Ferreira, nº 2, Jardim do Ingá, Município de Luziânia/GO.

Segundo consta na justificativa, objetiva-se, especificamente, formalizar em ato legislativo a criação do citado Colégio Estadual Hélio Roriz, situado no Município de Luziânia/GO, até então apenas denominado pela referida lei.

Alega-se que o Colégio Estadual Hélio Roriz, denominado pela Lei n. 22.417, de 2023, ainda não havia sido criado por ato legislativo. Defende, nesse sentido, que essa formalidade é importante para regularizar o seu cadastro no Ministério da Educação (MEC) e no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), também para cumprir o disposto na Resolução n. 3, de 16 de fevereiro de 2018, do Conselho Estadual de Educação (CEE), que estabelece, entre outros, o procedimento necessário para o credenciamento e o credenciamento de instituições de ensino vinculadas a esse conselho.

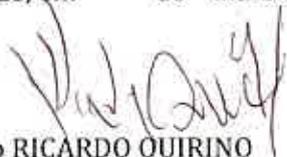
Essa é a síntese da proposição em análise.

A criação de órgãos públicos estaduais, onde se inclui as unidades escolares, é matéria da iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme art. 20, § 1º, II, "e", da Constituição Estadual.

Com efeito, infere-se que a proposição é compatível com o sistema constitucional vigente, não havendo qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua aprovação.

Assim sendo, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua aprovação. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de maio de 2024.


Deputado RICARDO QUIRINO
Relator

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003500320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RICARDO QUIRINO DOS SANTOS** em 22/05/2024 14:26

Checksum: **0FCD8C35C09A4BAF60B97AC91D62448E22F83DC5D5C27871D6C5DF9D8A22D304**

